

**Ficha Técnica do Documento**

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Macedo de Cavaleiros – Parte IV – Secção I
Descrição:	Organização geral e mecanismos da estrutura de proteção civil.
Data de produção:	28 de setembro de 2012
Data da última atualização:	16 de maio de 2014
Versão:	Versão Final
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo – Desenvolvimento e Ambiente
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa – Desenvolvimento e Ambiente Elisa Bairrinho Arquiteta Paisagista Teresa Costa Geógrafa – Planeamento e Gestão do território
Consultores:	Rodrigo Silva Técnico de Proteção Civil
Município de Macedo de Cavaleiros:	Eng.º Paulo Silva Gabinete Técnico Florestal
Código de documento:	052
Estado do documento:	A aguardar parecer prévio da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)
Código do Projeto:	051040501
Nome do ficheiro digital:	PME_MC_P4_S1_VF



ÍNDICE

PARTE IV INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

SECÇÃO 1 – PROTECÇÃO CIVIL

1	ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTEÇÃO CIVIL EM PORTUGAL	4
1.1	ESTRUTURA DA PROTEÇÃO CIVIL	5
1.2	ESTRUTURA DAS OPERAÇÕES	8
2	MECANISMOS DA ESTRUTURA DA PROTEÇÃO CIVIL	10
2.1	COMPOSIÇÃO, CONVOCAÇÃO E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL	10
2.2	CRITÉRIOS E ÂMBITO PARA A DECLARAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE ALERTA, CONTINGÊNCIA OU CALAMIDADE	11
2.3	SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO, ALERTA E AVISO	13



ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Objetivos fundamentais da proteção civil	4
Figura 2 – Estrutura da proteção civil.....	6
Figura 3 – Estrutura das operações de proteção civil	9
Figura 4 – Processos inerentes à declaração da situação de alerta.....	12

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Responsáveis pela direção política da proteção civil.....	7
Quadro 2 – Órgãos de proteção civil existentes no município de Macedo de Cavaleiros	7
Quadro 3 – Sistemas de monitorização.....	13
Quadro 4 - Estações de monitorização dos recursos hídricos no concelho de Macedo de Cavaleiros.....	14
Quadro 5 – Estado de alerta.....	15
Quadro 6 – Meios para difusão do aviso à população.....	16
Quadro 7 – Estações de rádio a utilizar para difusão do aviso à população	17
Quadro 8 – Sistema de monitorização, alerta e aviso do PMEPC de Macedo de Cavaleiros.....	18



1

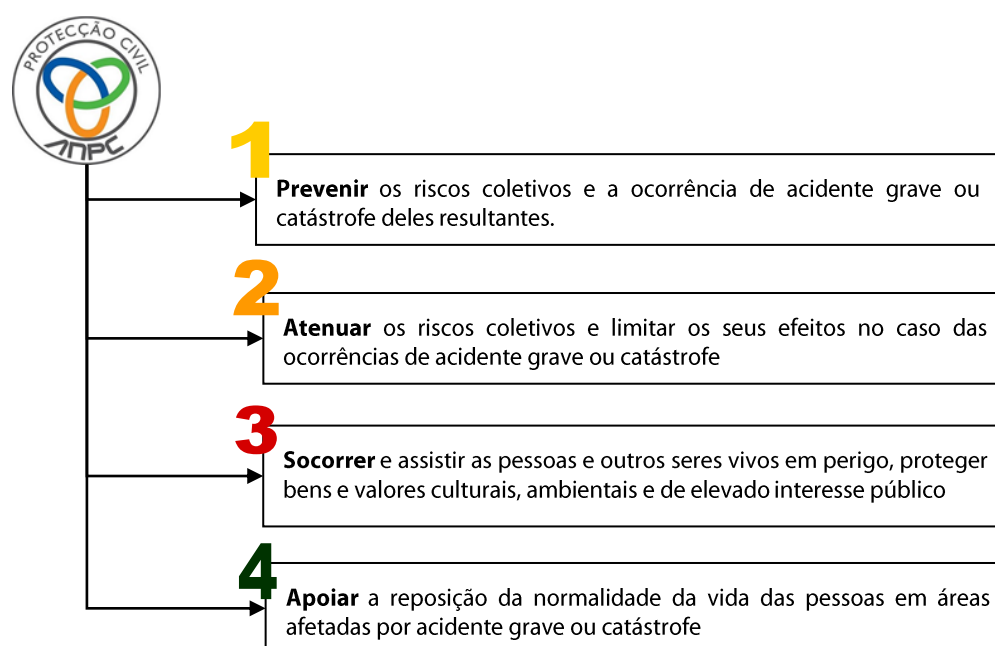
ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTEÇÃO CIVIL EM PORTUGAL

A organização da proteção civil em Portugal é regulada pela Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho), o qual estabelece que “a proteção civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e Autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo aquando aquelas situações ocorram.”

A atividade da proteção civil assume um carácter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, sendo da competência de todos os órgãos e departamentos da Administração Pública a promoção das condições mínimas necessárias à sua execução, de forma descentralizada e sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou provenientes de níveis superiores (n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho).

Esclarecido o conceito de proteção civil, podemos considerar que a finalidade da proteção civil é essencialmente prevenir a ocorrência de riscos coletivos resultantes de situações de acidente grave ou catástrofe, atenuar os seus efeitos quando estas situações ocorram, socorrer as pessoas e bens em perigo e apoiar a reposição da normalidade. São estes os quatro objetivos fundamentais da proteção civil, que regem toda a sua atividade e que se desenvolvem de uma forma contínua e sequencial, conforme apresentado na figura seguinte:

Figura 1 – Objetivos fundamentais da proteção civil



Para o efetivo cumprimento dos seus objetivos a proteção civil exerce-se nos seguintes domínios de atuação (artigo 4º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho):

- a) Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos;



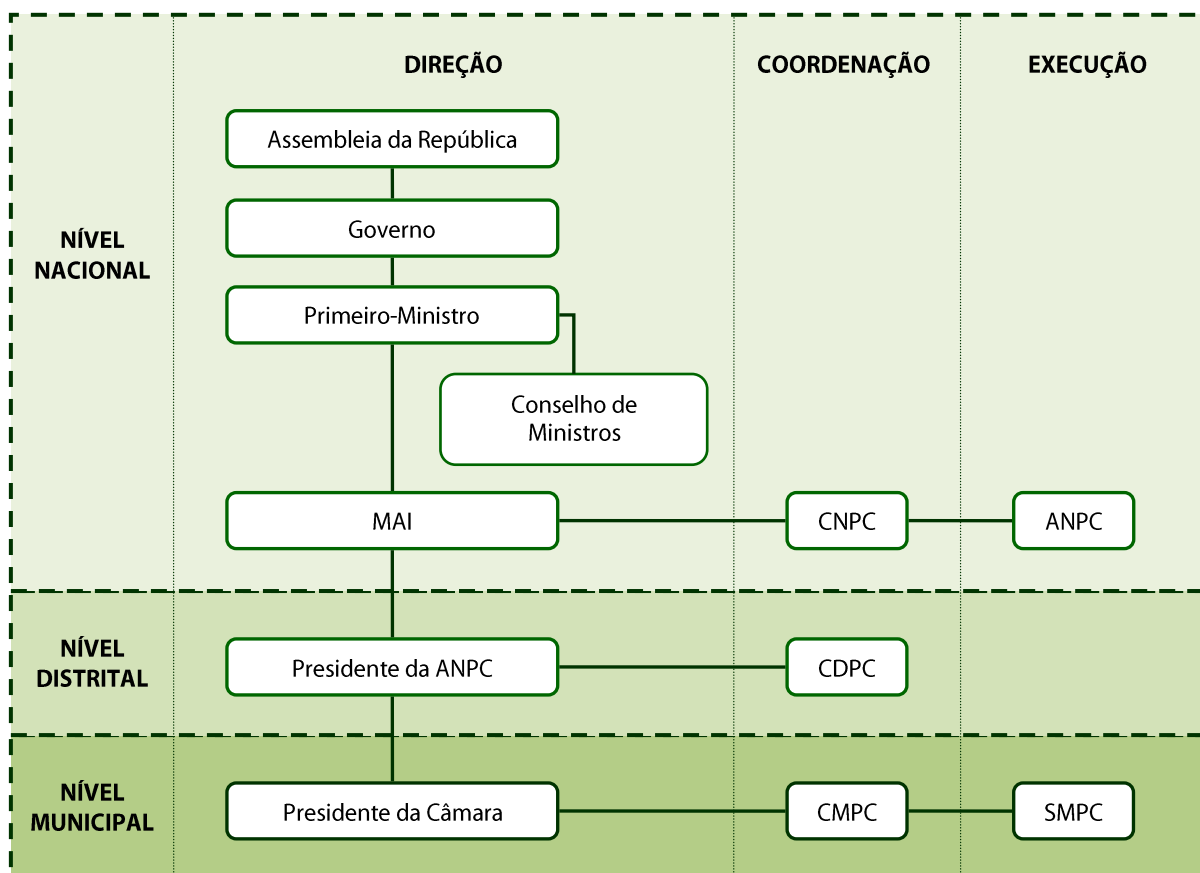
- b) Análise permanente das vulnerabilidades perante situações de risco;
- c) Informação e formação das populações, visando a sua sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades;
- d) Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações;
- e) Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível local, regional e nacional;
- f) Estudo e divulgação de formas adequadas de proteção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de infraestruturas, do património arquivístico, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais;
- g) Previsão e planeamento de ações atinentes à eventualidade de isolamento de áreas afetadas por riscos.

1.1 ESTRUTURA DA PROTEÇÃO CIVIL

A proteção civil em Portugal apresenta uma estrutura assente em três níveis territoriais, nível nacional, distrital e municipal e é composta por uma organização política e uma organização operacional, que atuam de forma articulada.



Figura 2 – Estrutura da proteção civil



Fonte: Adaptado de ANPC (2008) – Manual de apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil.

ACRÓNIMOS:

MAI – Ministro da Administração Interna; CNPC – Comissão Nacional de Proteção Civil; CDPC – Comissão Distrital de Proteção Civil; CMPC – Comissão Municipal de Proteção Civil; ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil; SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil.

Conforme exposto na figura anterior, a Assembleia da República apresenta-se como o expoente máximo da estrutura de proteção civil. A Assembleia da República é responsável por enquadrar a política de proteção civil e fiscalizar a sua execução. Enquanto o Governo fica responsável por conduzir a política de proteção civil, cabendo-lhe inscrever no seu programa as principais orientações a adaptar ou a propor no domínio da proteção civil. É ainda responsabilidade do Governo informar a Assembleia da República da situação do país, no contexto da proteção civil.

Em cada um dos níveis de atuação (nacional, distrital e municipal) existe um responsável pela política de proteção civil, conforme apresentado no quadro seguinte:



Quadro 1 – Responsáveis pela direção política da proteção civil

RESPONSÁVEIS PELA DIREÇÃO POLÍTICA		
Nível de Atuação	Responsáveis	Competências
Nacional	Primeiro – Ministro (pode delegar competências no Ministro da Administração Interna)	Coordenar e orientar a ação dos membros do Governo nos assuntos relacionados com a proteção civil e garantir o cumprimento das competências previstas para o Governo, podendo delegar estas competências no Ministro da Administração Interna.
Distrital	Presidente da ANPC	Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil no âmbito distrital.
Municipal	Presidente da Câmara Municipal	Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil no âmbito municipal.

Além dos órgãos de direção política, a estrutura de proteção civil compreende ainda órgãos de coordenação e órgãos de execução:

Órgãos de coordenação (CNPC; CDPC; CMPC) – As comissões de proteção civil são os órgãos de coordenação em matéria de proteção civil, são estruturas não permanentes, compostas por elementos que auxiliam na definição e execução da política de proteção civil e estão presentes nos três níveis da estrutura de proteção civil;

Órgãos de execução (ANPC; SMPC) – os órgãos de execução podem ser entendidos como serviços técnicos de apoio à autoridade política, são estes organismos de natureza operacional que estão responsáveis por assegurar a execução da política de proteção civil.

De modo a perceber a organização da proteção civil ao nível municipal, encontram-se evidenciadas no quadro seguinte, as competências dos órgãos de proteção civil existentes no município de Macedo de Cavaleiros:

Quadro 2 – Órgãos de proteção civil existentes no município de Macedo de Cavaleiros

ÓRGÃOS DE DIREÇÃO	
Responsável	
Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros	
Competências	
O Presidente da Câmara Municipal é competente para declarar a situação de alerta de âmbito municipal e é ouvido pelo Comandante Operacional Distrital de Operações de Socorro para efeito da declaração da situação de alerta de âmbito distrital, quando estiver em causa a área do respetivo município (n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).	
ÓRGÃOS DE COORDENAÇÃO	
Responsável	
Comissão Municipal de Proteção Civil de Macedo de Cavaleiros	
Competências	



- Acionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil e acompanhar a sua execução;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;
- Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;
- Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social (n.º3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Responsável

Serviço Municipal de Proteção Civil de Macedo de Cavaleiros

Competências

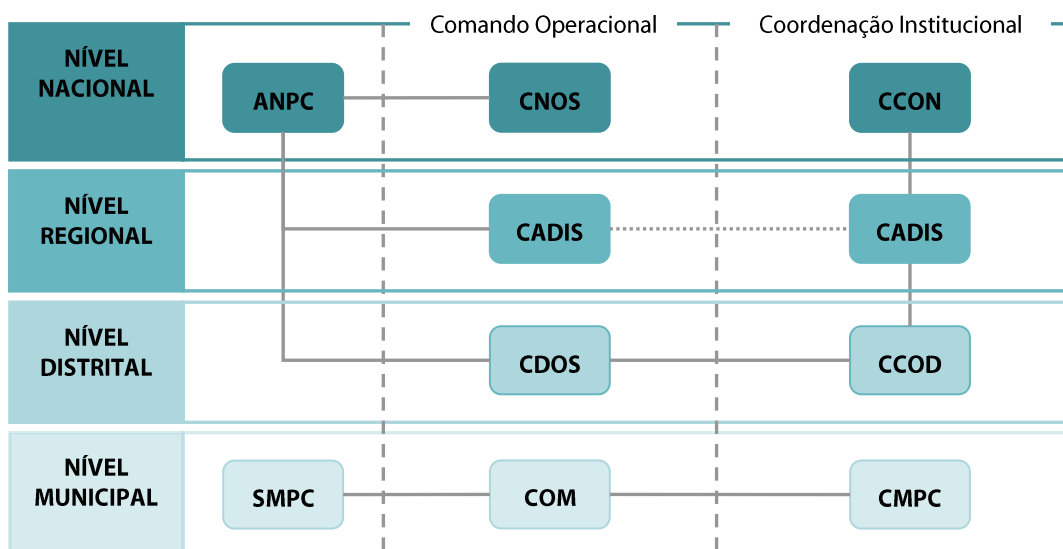
- Acompanhar a elaboração e atualizar o plano municipal de emergência e os planos especiais, quando estes existam;
- Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura do SMPC;
- Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para o SMPC;
- Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;
- Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso;
- Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de acidente grave ou catástrofe;
- Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em situação de acidente grave ou catástrofe;
- Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;
- Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas (n.º2 do artigo 10.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

1.2 ESTRUTURA DAS OPERAÇÕES

No que respeita à estrutura operacional da proteção civil, a mesma encontra-se devidamente padronizada no SIOPS, Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho e organiza-se conforme o exposto no esquema seguinte:



Figura 3 – Estrutura das operações de proteção civil



Fonte: Adaptado de ANPC (2008) – Manual de apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil.

Conforme exposto na figura anterior, a organização e funcionamento da estrutura das operações de proteção civil assenta em duas estruturas primordiais:

- **Estruturas de comando operacional** – compreendem o CNOS, CADIS, CDOS e COM, que no âmbito das competências atribuídas à ANPC, agem perante a iminência de acidente grave ou catástrofe em ligação com outras forças que dispõem de comando próprio;
- **Estruturas de coordenação institucional** – estas estruturas correspondem aos Centros de Coordenação Operacional (CCO) de âmbito nacional e distrital, que integram representantes de todas as instituições necessárias para fazer face a determinado acidente grave ou catástrofe. A nível municipal a coordenação institucional é assegurada pela CMPC.

No que respeita ao comando operacional municipal o artigo 36º do SIOPS remete para diploma próprio (Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro). Ficando deste modo a cargo do COM a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal em caso de acidente grave ou catástrofe, conforme exposto na figura anterior e estabelecido nas suas competências próprias (artigo 14º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro):

“Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no plano de emergência municipal, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros.”

O nível municipal ostenta uma elevada importância na estrutura das operações, dado que este nível é o primeiro a atuar perante a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, como tal a sua importância e nível de organização é crucial para o sucesso nas operações de proteção civil.



2

MECANISMOS DA ESTRUTURA DA PROTEÇÃO CIVIL

2.1 COMPOSIÇÃO, CONVOCAÇÃO E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Conforme definido no n.º 1 do art.º 3 da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, em cada município existe uma Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) que é um órgão não permanente, responsável pela coordenação em matéria de proteção civil ao nível do município.

A Comissão Municipal de Proteção Civil é convocada pelo Presidente da Câmara ou, na sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto legal e integra na sua composição os seguintes elementos:

- Presidente da Câmara Municipal, que preside;
- Um elemento do Comando de cada Corpo de Bombeiros existente no município;
- Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município;
- A autoridade de saúde do município;
- O dirigente máximo da unidade de saúde local ou o diretor dos hospitais designado pela DGS;
- Um representante dos serviços de segurança social e solidariedade;
- Representantes de outras entidades e serviços implantados no município.

Os elementos supra mencionados contribuem para o efetivo cumprimento das competências que estão atribuídas à CMPC (n.º 3 do artigo 3º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro), nomeadamente:

- Acionar a elaboração do plano municipal de emergência, remete-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil e acompanhar a sua execução;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;
- Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionem, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;
- Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social."



A competência de desencadear a convocação da CMPC é do Presidente da Câmara Municipal, ou do seu substituto legal em caso de ausência ou impedimento.

A convocação deverá ser efetuada por escrito, com uma antecedência mínima de sete dias, sendo que em caso de urgência este prazo é dispensado, bem como o modo de convocação, devendo ser utilizado um modo mais célere, como o telefone ou outro adequado às circunstâncias.

2.2 CRITÉRIOS E ÂMBITO PARA A DECLARAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE ALERTA, CONTINGÊNCIA OU CALAMIDADE

Em conformidade com a Lei n.º27/2006 de 3 de julho, caso se verifique a iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, poderá ser declarada a situação de alerta, contingência ou calamidade. No entanto, a única situação passível de declaração a nível municipal é a declaração da situação de alerta.

Para ser declarada a situação de alerta existem algumas disposições que têm de se verificar, nomeadamente a necessidade de adotar medidas preventivas ou medidas especiais de reação face a um dos seguintes acontecimentos:

Acidente grave – é um acontecimento inusitado com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, suscetível de atingir as pessoas e outros seres vivos, os bens ou o ambiente.

Catástrofe – é o acidente grave ou a série de acontecimentos graves suscetíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e, eventualmente, vítimas, afetando intensamente as condições de vida e o tecido socioeconómico em áreas ou na totalidade do território nacional.

O ato da declaração da situação de alerta de âmbito municipal é responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, sendo que ao declarar tal situação deve referir expressamente o seguinte:

- Natureza do acontecimento que originou a situação declarada;
- Âmbito temporal e territorial;
- Estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar.

Após a declaração de alerta existem alguns procedimentos que devem ser seguidos, nomeadamente:

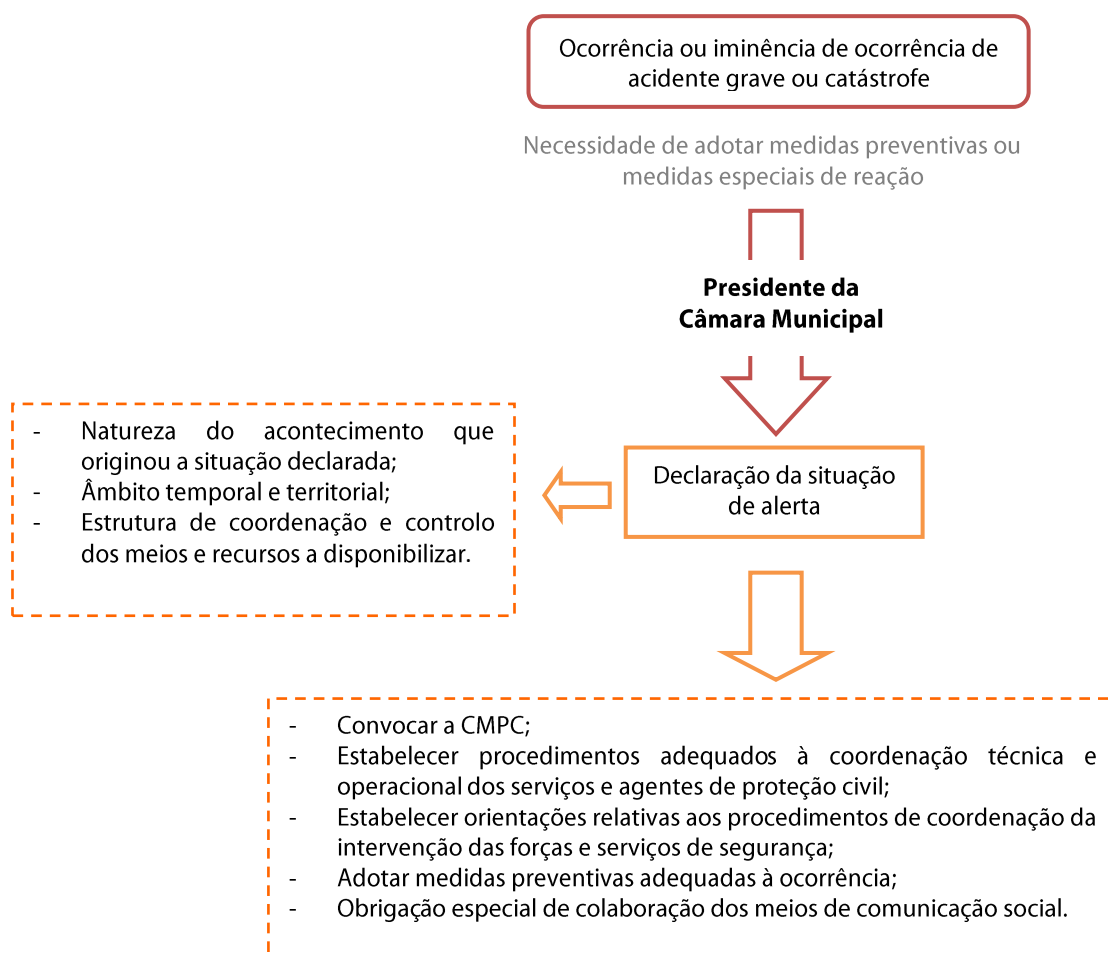
- Convocar a CMPC;
- Estabelecer procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil;
- Estabelecer orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança;
- Adotar medidas preventivas adequadas à ocorrência;



De salientar que a declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, conforme referido na alínea 2 do artigo 15º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho.

Quando se verifique a ocorrência ou iminência de ocorrência de um destes acontecimentos, o Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros é o responsável por declarar a situação de alerta de âmbito municipal. Ao ser declarada a situação de alerta é necessário adotar alguns procedimentos, conforme esquematizado em seguida:

Figura 4 – Processos inerentes à declaração da situação de alerta



Importa no entanto realçar, que a declaração de alerta de âmbito municipal não implica necessariamente a ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Macedo de Cavaleiros, sendo a situação inversa igualmente verdadeira. Por outro lado, saliente-se o facto de que os critérios de alerta de âmbito municipal não se relacionam com os critérios definidos para a ativação do PMEPCMC, dado que a declaração da situação de alerta não implica a ativação do plano.



2.3 SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO, ALERTA E AVISO

Os sistemas de monitorização, alerta e aviso têm como objetivo proporcionar uma eficaz vigilância, um rápido alerta aos agentes de proteção civil e um adequado aviso à população, com vista a garantir que, na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, quer as entidades interveniente no plano, quer as populações afetadas são capazes de atuar no sentido de salvaguardar vidas e a proteger bens.

MONITORIZAÇÃO

A monitorização do plano municipal de emergência assume uma elevada importância, pois é um procedimento que irá permitir acompanhar e controlar o plano, identificando eventuais desvios face ao que foi previsto inicialmente.

O sistema de monitorização para o município de Macedo de Cavaleiros consiste, sobretudo, em sistemas de aviso externos, designadamente:

Quadro 3 – Sistemas de monitorização

SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO	DESCRIÇÃO
Sistema de Avisos Meteorológicos (Instituto Português do Mar e da Atmosfera)	O Sistema de Avisos Meteorológicos (SAM) tem por objetivo avisar as autoridades de proteção civil e a população em geral para a ocorrência de situações meteorológicas de risco, que possam causar danos ou prejuízos a diferentes níveis, dependendo da sua intensidade. O SAM contempla avisos para situações de vento forte; precipitação forte; queda de neve; trovoadas; frio; calor; nevoeiro persistente e agitação marítima (sendo que no caso de Macedo de Cavaleiros esta não se aplica).
Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (Agência Portuguesa do Ambiente)	O Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos permite saber em quase tempo-real o estado hidrológico dos rios e albufeiras do país (níveis de água, caudais e volumes armazenados) e alguma informação meteorológica. Baseia-se numa rede de estações de medição com transmissão automática, e numa estrutura informática para armazenagem e disseminação da informação. As estações de monitorização dos recursos hídricos existentes no município de Macedo de Cavaleiros encontram-se identificadas no Quadro 4.
Sistema de Vigilância de Emergências Radiológicas (Agência Portuguesa do Ambiente)	A rede de monitorização de emergência RADNET é a rede nacional de alerta de radioatividade no ar, medindo em contínuo a radiação gama no ar. Dispõe de 11 estações instaladas no território continental, uma na Madeira, uma nos Açores, uma unidade autoportada, uma unidade portátil e uma unidade móvel. Diariamente, às 11 horas UTC, são disponibilizados valores diários com o valor médio da taxa de dose nas estações da rede fixa. Em caso de acidente radiológico com contaminação do território nacional, serão divulgados os valores medidos com maior frequência.
Índice Ícaro (Observatório Nacional da Saúde)	O "Sistema de Vigilância ÍCARO" é acionado, todos os anos, entre 15 de maio e 30 de setembro emitindo relatórios diários do Índice Ícaro. É constituído por três componentes: 1. A previsão dos valores da temperatura máxima a três dias realizada pelo CVPI do IM e comunicada ao ONSA, todas as manhãs;



SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO	DESCRIÇÃO
	2. A previsão do excesso de óbitos eventualmente associados às temperaturas previstas, se elevadas, realizada pelo ONSA, através de um modelo matemático desenvolvido para esse fim; 3. O cálculo do <u>índice ÍCARO</u>, que resume a situação para os três dias seguintes é calculado com base na previsão dos óbitos. Este conjunto de operações é realizado diariamente, sendo que o valor do índice ÍCARO está disponível durante a manhã de todos os dias úteis, através da edição do boletim ÍCARO, divulgado às entidades responsáveis pela eventual intervenção (ANPC, ASN). Sempre que as previsões da temperatura e o valor do Índice Ícaro o aconselharem, será transmitida uma recomendação de alerta de onda de calor a estas entidades.
Sistema de Monitorização de Atividade Sísmica (Instituto Português do Mar e da Atmosfera)	A monitorização sísmica em Portugal é realizada através de redes de estações sísmicas, analógicas e digitais, instaladas no Continente, de Norte a Sul, e nos Arquipélagos da Madeira e dos Açores. Em Portugal Continental e na Madeira existem 14 estações sismológicas digitais de curto período estendido e 3 digitais de banda larga (com transmissão de dados por satélite e por linha telefónica), para além de 3 estações analógicas (transmissão por rádio) instaladas na região da Grande Lisboa.
Índice de Risco de Incêndio (Instituto Português do Mar e da Atmosfera)	O Instituto Português do Mar e da Atmosfera utiliza o índice meteorológico de risco de incêndio do sistema canadiano FWI (Fire Weather Index). O índice FWI é composto por 6 subíndices que são calculados com base nos valores dos elementos meteorológicos que avaliam diferentes estados possíveis do solo. O índice final FWI é então distribuído segundo a escala distrital de risco de incêndio por um conjunto de cinco classes de risco: Reduzido, Moderado, Elevado, Muito Elevado e Máximo, que correspondem à escala utilizada durante a época de verão dos incêndios florestais. O índice FWI é calculado diariamente pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera sem interrupções ao longo do ano, com utilização operacional nas ações de prevenção e combate dos incêndios florestais.
Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) (Guarda Nacional republicana)	A Rede Nacional de Postos de Vigia foi oficialmente criada pela Portaria n.º 341/920, de 7 de Maio e permite a deteção e vigilância dos incêndios florestais, reportando, imediatamente, toda a informação a entidade coordenadora da vigilância e deteção (GNR), que em articulação com o dispositivo de combate mobilizam os meios considerados necessários para fazer face a ocorrência. Existe apenas um posto de vigia fixo no concelho de Macedo de Cavaleiros, o da Serra de Bornes. No entanto existem ainda mais três com visibilidade para o território do concelho (Nogueira – Bragança, Vale de Janeiro – Vinhais e Mogadouro – Mogadouro) (PMDFCI, 2007).

No Quadro 4 encontram-se identificadas as estações de monitorização dos recursos hídricos existentes no município de Macedo de Cavaleiros

Quadro 4 - Estações de monitorização dos recursos hídricos no concelho de Macedo de Cavaleiros

ESTAÇÃO	TIPOLOGIA	CONCELHO	FREGUESIA
Azibo	Hidrométrica	Macedo de Cavaleiros	Vale da Porca
Hidroelétrica da Torga	Hidrométrica		Lamalonga



ESTAÇÃO	TIPOLOGIA	CONCELHO	FREGUESIA
Bornes	Meteorológica	Macedo de Cavaleiros	Bornes
Chacim	Meteorológica		Chacim
Lamas	Meteorológica		Lamas
Macedo de Cavaleiros	Meteorológica		Macedo de Cavaleiros
Mogadouro	Meteorológica		Talhas
Morais	Meteorológica		Morais
Peredo	Meteorológica		Peredo
Santa Combinha	Meteorológica		Santa Combinha
Qualidade das águas subterrâneas			
A29		Macedo de Cavaleiros	Olmos
A30			Podence

Fonte: SNIRH, 2011 (última consulta 18 de julho de 2011)

ALERTA

O sistema de alerta permite, em caso de ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, notificar as entidades envolvidas nas atividades de proteção civil (agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio). Em Macedo de Cavaleiros o sistema de alerta entra em funcionamento através dos dados obtidos através dos sistemas de monitorização ou por via de um alarme dado pela população.

Consoante os dados obtidos será estabelecido o estado de alerta que pode ser de dois tipos: normal (verde) ou especial (azul, amarelo, laranja e vermelho).

Quadro 5 – Estado de alerta

ESTADO DE ALERTA	DESCRIÇÃO
AZUL	Os serviços devem garantir que os seus responsáveis e funcionários estão facilmente contactáveis para eventuais acionamentos. Deverão para isso ter em atenção os mecanismos de comunicação e ativação.
AMARELO	Os serviços devem garantir as condições mínimas de operacionalidade para previsíveis acionamentos. Deverão prever a manutenção de algumas equipas/brigadas em estado de prevenção, não se justificando, contudo, a ativação do COE.
LARANJA	Os serviços devem garantir o reforço do estado de prontidão operacional, constituindo de imediato equipas/brigadas indispensáveis para fazer face à emergência.
VERMELHO	Os serviços ativam de imediato o seu COE/Centro de Crise e respetivos planos de contingência, garantindo o estado de prontidão operacional. Os técnicos e funcionários ficam desde logo às ordens do Diretor/Coordenador responsável, devendo este promover a obrigatória articulação hierárquica com a CMPC para uma atuação concertada face à emergência.



Para divulgação do alerta aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio cuja atuação seja necessária, o SMPC poderá utilizar diferentes meios, designadamente:

- @E-mail;
-  Mensagens Escritas;
-  Telefone;
-  Fax.

Em caso de indisponibilidade de todos estes meios poderá recorrer-se ao envio de um ofício através do serviço de um estafeta.

AVISO

O sistema de aviso consiste nos procedimentos a adotar para difundir o aviso junto da população exposta aos efeitos resultantes da ocorrência de determinado acidente grave ou catástrofe. O sistema de aviso contempla ainda uma componente de sensibilização e formação da população, com o intuito de informar a população sobre as medidas de autoproteção a adotar e as formas de colaboração com as autoridades.

O sistema de aviso apresenta procedimentos céleres e eficazes, de modo a ser possível transmitir em tempo útil informações à população, sobretudo da zona mais afetada. Nesta fase as informações a difundir à população devem ser facilmente perceptíveis, neste sentido devem ser transmitidas de uma forma clara as seguintes informações:

- Zonas potencialmente afetadas;
- Itinerários de evacuação;
- Locais de abrigo onde se devem dirigir;
- O que devem levar consigo;
- Medidas de autoproteção a adotar.

Na escolha do modo de difusão do aviso à população deve ser considerada a zona afetada, a hora da ocorrência, a dimensão e a dispersão da população afetada. No quadro seguinte estão evidenciados os vários tipos de aviso que podem ser utilizados:

Quadro 6 – Meios para difusão do aviso à população

AVISO À POPULAÇÃO		
Aviso	Indicado para	Implicações
 Aviso automático através da rede telefónica	Pequenas populações	Requer que listas de residências e empregos com a respetiva localização sejam elaboradas e mantidas atualizadas
 Emissão de mensagens escritas	Todas as zonas	Necessário estabelecer protocolo com operadoras de telecomunicações



AVISO À POPULAÇÃO		
Aviso	Indicado para	Implicações
 Viaturas equipadas com megafones	Todas as zonas	Necessária a existência de veículos com este equipamento
 Sirenes ¹	Rápida difusão em redor das corporações de bombeiros	Necessário conhecimento prévio por parte da população
 Estações de rádio	Rápida difusão do aviso numa grande área	Necessária a emissão de comunicado aos órgãos de comunicação social
 Televisão	Rápida difusão do aviso numa grande área	Necessária a emissão de comunicado aos órgãos de comunicação social
@ Internet	Todas as zonas	Necessária a emissão de comunicado aos órgãos de comunicação social
 Porta-a-porta	Pequenas populações	Apenas para populações de reduzida dimensão ou habitações isoladas
 Sinos das igrejas	Rápida difusão em pequenas populações	Não tem

As estações de rádio a utilizar para difusão do aviso à população são as seguintes:

Quadro 7 – Estações de rádio a utilizar para difusão do aviso à população

ESTAÇÕES DE RÁDIO		
Estação	Frequência	Concelho
Rádio Onda Livre	87.7	Macedo de Cavaleiros
Rádio Vinhais	100.6	Vinhais
Rádio Bragança	89.2	Bragança
Rádio Regional	106.1	Vimioso
Rádio Planalto	93.1	Mogadouro
Rádio Brigantia	88.2	Alfândega da Fé
Rádio Terra Quente	105.2	Mirandela

De salientar que não deve ser escolhido apenas um modo de difusão, o aviso deve ser efetuado de uma forma redundante, com o intuito de alcançar o maior número possíveis de pessoas.

No quadro seguinte encontram-se sintetizados os sistemas de monitorização, alerta e aviso do PMEPC de Macedo de Cavaleiros.

¹ O toque da sirene significa a necessidade de evacuação da população. O aviso à população deverá ser feito através de toques intermitentes de cinco segundos, durante um minuto. Esta sequência de toques deverá ser repetida cinco vezes, intervaladas entre si em um minuto.



Quadro 8 – Sistema de monitorização, alerta e aviso do PMEPC de Macedo de Cavaleiros

RISCO	SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO	SISTEMA DE ALERTA	SISTEMA DE AVISO ²
Secas	- Instituto Português do Mar e da Atmosfera; - Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (SVARH);	@E-mail; Mensagens Escritas; Telefone; Fax.	Aviso automático através da rede telefónica; Emissão de mensagens escritas; Viaturas equipadas com megafones; Sirenes; Estações de rádio; Televisão; Internet; Porta-a-porta; Sinos das igrejas
Trovoadas e Temporais	Sistema de Avisos Meteorológicos – Instituto Português do Mar e da Atmosfera		
Movimentos de massa	Serviço Municipal de Proteção Civil		
Geadas	Sistema de Avisos Meteorológicos – Instituto Português do Mar e da Atmosfera		
Nevões	Sistema de Avisos Meteorológicos – Instituto Português do Mar e da Atmosfera		
Sismos	Sistema de Monitorização de Atividade Sísmica – Instituto Português do Mar e da Atmosfera		
Incêndios florestais	- Índice de Risco de Incêndio – Instituto Português do Mar e da Atmosfera; - RNPV - Rede Nacional de Postos de Vigia		
Acidentes rodoviários	- Câmara Municipal; - Serviços de patrulhamento e vigilância da ASCENDI; - Serviço de Vigilância da Autoestradas XXI; - Serviço de vigilância da Estradas de Portugal S.A.		
Colapso de estruturas	- Serviço Municipal de Proteção Civil; - Serviços de patrulhamento e vigilância da ASCENDI; - Serviço de Vigilância da Autoestradas XXI;		

² Na escolha do modo de difusão do aviso à população deve ser considerada a zona afetada, a hora da ocorrência, a dimensão e a dispersão da população afetada, conforme identificado no Quadro 6.



RISCO	SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO	SISTEMA DE ALERTA	SISTEMA DE AVISO ²
	- Serviço de vigilância da Estradas de Portugal S.A. - Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos; - Sistema de Alerta e Aviso no âmbito do Plano de Emergência Interno da Barragem.		
Acidentes no transporte de substâncias perigosas	Serviço Municipal de Proteção Civil		
Incêndios urbanos	Serviço Municipal de Proteção Civil		
Acidentes industriais graves	Sistemas de monitorização internos dos estabelecimentos industriais		